



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

tesouraria@hotmail.com

Estado do Paraná

LEI No. 952, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.001.154520019.2.504	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	16.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. Anterior, o Município cancelará proporcionalmente a seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.001.154520019.2.504	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	01000	R\$	16.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos treze dias do mês de Abril de 2016.

LUIZ TROLEZ
Prefeito Municipal